



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



## DECRETO Nº 141/2019

*Declara de utilidade pública para fins de ocupação temporária, parte de um imóvel situado na localidade Rural de Cerro Azul, para execução dos trabalhos de manutenção das estradas rurais e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, e art. 36 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e CONSIDERANDO:

- a) Que o direito de propriedade insculpido na Constituição Federal pode ser limitações, sobretudo para permitir que seja atendido o interesse público;
- b) Que dentro desta perspectiva a intervenção do Estado na propriedade é toda e qualquer atividade estatal que, amparada pela lei, tenha por fim ajustá-la aos inúmeros fatores exigidos pela função social a que está condicionada;
- c) Que uma das formas de intervenção do Estado na propriedade é a ocupação temporária, instituto típico de utilização de propriedade imóvel, que objetiva ao Poder Público que deixe alocados, em algum imóvel, máquinas, equipamentos, barracões de operários e outros, por curto espaço de tempo;
- d) Que o Poder Público Municipal necessita ocupar temporariamente o imóvel para permitir a execução trabalhos de manutenção das estradas rurais da Comunidade, aliado ao fato de que se trata de área localizada estrategicamente, em uma região central, que servirá de apoio, também, para serviços em comunidades vizinhas como Beira Linha e Pinhalzinho atendendo a propriedade em questão ao que é necessário para o bom desenvolvimento dos serviços.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de ocupação temporária, parte de um imóvel rural situado na localidade Rural de Cerro Azul, neste Município e Comarca de Rebouças, parte ideal da Transcrição nº 10.569 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças, de propriedade de JACIEL MASNEI e INEZ JUKI MASNEI, cuja área assim se descreve e se caracteriza, de acordo com o que consta no registro imobiliário:

*Uma área de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil metros quadrados), parte ideal constante da Transcrição nº 10.569 do CRI de Rebouças, situado em Cerro Azul, Município de Rio Azul desta Comarca; cadastrada no INCRA sob o nº 709.069.003.000-9 e nº 3.584.421-3.*

**Art. 2º** - A declaração de utilidade pública objetiva a ocupação temporária do imóvel para fins de execução dos serviços de manutenção das estradas rurais.

**Art. 3º** - Considerando a concordância do proprietário do imóvel requisitado acerca do valor da justa indenização pela ocupação, as demais cláusulas do ajuste se darão mediante acordo administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Rio Azul-PR, 15 de outubro de 2019.

*Skalicz*  
**RODRIGO SKALICZ SOLDA**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIÓ AZUL**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 141/2019

**DECRETO Nº 141/2019**

*Declara de utilidade pública para fins de ocupação temporária, parte de um imóvel situado na localidade Rural de Cerro Azul, para execução dos trabalhos de manutenção das estradas rurais e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, e art. 36 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e CONSIDERANDO:

- a) Que o direito de propriedade insculpido na Constituição Federal pode ser limitações, sobretudo para permitir que seja atendido o interesse público;
- b) Que dentro desta perspectiva a intervenção do Estado na propriedade é toda e qualquer atividade estatal que, amparada pela lei, tenha por fim ajustá-la aos inúmeros fatores exigidos pela função social a que está condicionada;
- c) Que uma das formas de intervenção do Estado na propriedade é a ocupação temporária, instituto típico de utilização de propriedade imóvel, que objetiva ao Poder Público que deixe alocados, em algum imóvel, máquinas, equipamentos, barracões de operários e outros, por curto espaço de tempo;
- d) Que o Poder Público Municipal necessita ocupar temporariamente o imóvel para permitir a execução trabalhos de manutenção das estradas rurais da Comunidade, aliado ao fato de que se trata de área localizada estrategicamente, em uma região central, que servirá de apoio, também, para serviços em comunidades vizinhas como Beira Linha e Pinhalzinho atendendo a propriedade em questão ao que é necessário para o bom desenvolvimento dos serviços.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de ocupação temporária, parte de um imóvel rural situado na localidade Rural de Cerro Azul, neste Município e Comarca de Rebouças, parte ideal da Transcrição nº 10.569 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças, de propriedade de JACIEL MASNEI e INEZ JUKI MASNEI, cuja área assim se descreve e se caracteriza, de acordo com o que consta no registro imobiliário:

*Uma área de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil metros quadrados), parte ideal constante da Transcrição nº 10.569 do CRI de Rebouças, situado em Cerro Azul, Município de Rio Azul desta Comarca; cadastrada no INCRA sob o nº 709.069.003.000-9 e nº 3.584.421-3.*

**Art. 2º** - A declaração de utilidade pública objetiva a ocupação temporária do imóvel para fins de execução dos serviços de manutenção das estradas rurais.

**Art. 3º** - Considerando a concordância do proprietário do imóvel requisitado acerca do valor da justa indenização pela ocupação, as demais cláusulas do ajuste se darão mediante acordo administrativo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Rio Azul-PR, 15 de outubro de 2019.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciel Porochniak  
**Código Identificador:DF9F1A99**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2019. Edição 1872

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>